

Id:05D4F799C18CAC03



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
Praça Santa Teresinha S/N Centro
UMA CIDADE PARA TODOS
CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.932.049/0001-97
E-mail: associativarzea branca10@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº02, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social - para a Política Pública de Assistência Social do município de Várzea Branca/PI para o exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE Várzea Branca - PIAUÍ, em reunião ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2023, no uso da competência que lhe confere no art. 16 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

CONSIDERANDO:

- A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
- A Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
- A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Que o Plano de Ação é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal da Assistência Social;
- Ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar parecer favorável, aprovando integralmente ao Plano de Ação para Co-financiamento do Governo do Estadual, para ano de Exercício 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

VÁRZEA BRANCA-PI, 23 DE MAIO DE 2023.

Este Ferreira dos Reis
ESTEEER FERREIRA DOS REIS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id:09FEC802DA2AB06E



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



EDITAL Nº 003/2023/GAB/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA MONITORES DE APOIO ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 809/2022, de 05 de julho de 2022 que institui o programa de Bolsa Monitoria na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de União e dá outras providências e a Lei nº 836, de 11.05.23 "Altera dispositivos da Lei nº 809/2022, de 05 de julho de 2022, aumentando o número de vagas de monitor escolar que não pode ser superior a 60 (sessenta)", torna pública a abertura de Processo Seletivo para provimento de vagas de monitores de apoio escolar para a educação especial, que se regerá pelas instruções contidas neste edital, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo público de seleção dispõe sobre as normas para prestação de serviços voluntários de Monitoria de Apoio Escolar para educação especial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de União e reger-se-á pelas disposições contidas neste edital e pela Lei Municipal nº 809/2022, de 05 de julho de 2022.
- 1.2 O certame, de caráter classificatório e eliminatório, visa à seleção e formação de cadastro de reserva para Monitores de Apoio Escolar para educação especial que possuam o conhecimento mínimo exigido neste Edital para atuarem nas escolas municipais que possuem alunos com necessidades especiais, devidamente reconhecido por meio de laudo médico.
- 1.3 Para fins da presente seleção considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Secretaria da Educação do Município de União por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, maiores, preferencialmente residentes no Polo de concorrência, conforme escolha na inscrição, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos de executar serviços voluntários de Monitoria de Apoio Escolar.
- 1.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, não obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.5 O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão e compromisso (ANEXO VI), que será firmado pelo Monitor e nele constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades.
- 1.6 A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento por conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, ou a pedido do Monitor selecionado, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, sem gerar qualquer ônus para o poder público.
- 1.7 O Termo de adesão e compromisso terá duração de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo exceder a 02 (dois) anos consecutivos ou alternados.
- 1.8 As atribuições básicas do monitor de apoio escolar estão previstas no ANEXO II deste Edital, sem prejuízo de outras estabelecidas pela SEMED.
- 1.9 A presente seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Educação -SEMED, por meio de uma Comissão constituída pela Portaria nº 004/2022/GAB/SEMED.

1.10 Os candidatos selecionados terão jornada de atividades com regime de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

1.11 A bolsa para o monitor com jornada de atividades de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e com 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais será o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

1.12 É de responsabilidade do monitor as despesas com deslocamento, uma vez que a prefeitura não disponibilizará transporte.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção constará de análise e avaliação do rendimento acadêmico (classificatório/eliminatório) e entrevista (classificatório/eliminatório), totalizando 100 (cem) pontos de acordo com a escala abaixo e detalhamento disposto no Anexo V:

PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO		
Histórico Escolar Curricular	50 pontos	classificatório/ eliminatório
SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO		
Entrevista	50 pontos	classificatório/ eliminatório
TOTAL		100 pontos

2.2 Serão considerados classificados os candidatos que tiverem rendimento acadêmico geral, discriminado no Histórico Escolar Curricular, igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

2.3 Os candidatos classificados só serão admitidos para a vaga do Polo, que se inscreveu, preenchidos os requisitos para admissão, conforme o item 7, deste Edital.

2.4 A ausência de comprovação dos requisitos para admissão, no ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, implicará na eliminação do candidato e exclusão da lista de classificação.

2.5 Serão convocados para a segunda etapa (entrevista), todos os candidatos classificados, ou seja, os que obtiveram rendimento acadêmico geral, discriminado no Histórico Escolar Curricular, igual ou superior a 7,0 (sete) pontos; os demais candidatos serão eliminados.

2.6 A entrevista será realizada pela Comissão mediante convocação dos candidatos constando dia, local e horário agendado.

2.7 O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado.

2.8 É de inteira responsabilidade do candidato informar no formulário de inscrição, telefone para contato e e-mail, para viabilizar a marcação do horário da entrevista, sendo desclassificado aquele que não responder ao contato em tempo hábil.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será gratuita e deverá ser feita por meio de formulário (Anexo III) e protocolado na sede da SEMED, a partir das 8h (oito horas) do primeiro dia de inscrição 01.06.23 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição 09.06.23, conforme definido no Cronograma da Seleção, Anexo I, deste Edital.

3.2 Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição e demais dados pessoais solicitados, Histórico Escolar Curricular que indica o índice de desenvolvimento acadêmico do último curso concluído e/ou das disciplinas em curso, preencher e anexar declaração de disponibilidade no Protocolo da SEMED.

3.3 No ato de inscrição o candidato deverá anexar ainda, os seguintes documentos:

- Foto do Perfil 3x4 (com enquadramento de rosto e ombro por inteiro);
- Fotocópia do RG e CPF;
- Comprovante de matrícula atualizado do curso para o qual a vaga exige, conforme Anexo II deste Edital;

4. Histórico escolar curricular desde o início do curso até a presente data;

5. Comprovante de endereço (se não tiver comprovante em seu nome, apresentar declaração de residência)

3.4 As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.3, a,b,c,d,e serão invalidadas e o candidato automaticamente desclassificado do processo seletivo, não sendo apresentação extemporânea.

3.5 As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, possuindo a Comissão de Seleção o direito de, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que informar dados inverídicos, incompletos ou inconsistentes.

3.6 Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão de Seleção divulgará no site oficial <https://uniao.pi.gov.br/concursos-e-seletivos> da Prefeitura a relação dos candidatos habilitados/validados.

3.8 Será homologada a inscrição efetivada nos termos dos subitens 2.2, 3.1,3.2,3.3 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 A pessoa com deficiência é assegurado direito de se inscrever neste Teste Seletivo desde que as atribuições pretendidas sejam compatíveis com sua deficiência e a ela será reservada 5% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008, devendo, no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deve declarar a opção que deseja concorrer à vaga reservada.

4.2 A condição de pessoa com deficiência será comprovada, para fins da assinatura do termo de compromisso, por meio de atestado atualizado ou relatório médico, indicando o CID apresentado pelo candidato, que é responsável pela veracidade do ato declarado.

4.3 Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento da vaga reservada ou ocorrendo o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral de classificados, com estrita observância da ordem de classificação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DO RECURSO

5.1 Serão considerados classificados todos os candidatos que cumprirem as exigências estabelecidas no item 2 deste Edital;

5.2 A classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, conforme ANEXO V;

5.3 Ocorrendo empate na classificação, será imediatamente classificado e admitido, prioritariamente, na ordem, o candidato que:

- Apresentar maior pontuação no coeficiente de rendimento escolar
- Apresentar maior pontuação na entrevista;
- Tiver idade maior, considerados meses e dias;

5.4 O resultado da Seleção Pública será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura <https://uniao.pi.gov.br/concursos-e-seletivos> e no Diário Oficial do Município;

5.5 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, protocolado na Secretaria Municipal de Educação devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, conforme previsto no Cronograma de Execução deste Edital;

5.6 Os recursos serão analisados e decididos, em grau único de julgamento, pela Comissão da Seleção que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

(Continua na próxima página)

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO SELETIVO**

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	29.05.23
Impugnação ao edital	30.05.23
Inscrições	01 a 09.06.23
Homologação das inscrições	12.06.23
Recurso a homologação das inscrições	13.06.23
Resultado preliminar	14.06.23
Interposição de recursos	15.06.23
Entrevista	16 a 20.06.23
Resultado preliminar	22.06.23
Interposição de recursos	23.06.23
Resultado final	27.06.23

6. DOS REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 6.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
6.2 Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo II, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC.
6.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
6.4 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino
6.5 Ter, na data da contratação, idade de 18 (dezoito) completos.
6.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis.
6.7 Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.
6.8 Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.3 e documentação comprobatória.
6.9 Residir no município de União e, preferencialmente nas proximidades da escola que possuiu a vaga.
6.10 Não possuir antecedentes criminais.
6.1.1 É expressamente proibido ao monitor de apoio escolar para a educação especial:
a) prestar o serviço alcoolizado ou sob a influência de entorpecentes;
b) fumar em serviço.

União-PI, 26 de maio de 2023.

7. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

- 7.1 Concluído o Processo Seletivo para Monitores de Apoio Escolar e homologado o Resultado Final, serão firmados Termos de Adesão e Compromisso obedecendo a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as), de acordo com as necessidades da SEMED.
7.2 A convocação para o preenchimento das vagas será realizada mediante contato telefônico, envio de e-mail ou WhatsApp cadastrado no formulário de inscrição.
7.3 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado perante a Secretaria de Educação.
7.4 O candidato classificado poderá ser convocado para ser lotado no turno manhã ou tarde, de acordo com a necessidade e disponibilidade da SEMED.
7.5 Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade para o horário da vaga ofertada, seu nome permanecerá na lista de classificação, aguardando lotação conforme necessidade.
7.6 O candidato que não atender à convocação no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato de convocação, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados.

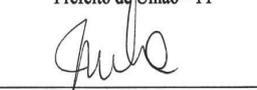
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final.
8.2 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.
8.3 Os candidatos classificados comporão cadastro de reserva, sendo convocados na rigorosa ordem de classificação, caso surja vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
8.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na SEMED as etapas do processo seletivo.
8.5 Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do monitor lotado por outro sem este ter sido convocado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
8.6 O candidato classificado neste Processo Seletivo será contratado para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Edital.

- 8.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
8.8 Fica eleito o foro da cidade de União-PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

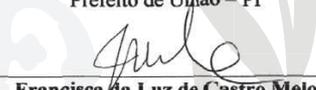
União-PI, 26 de maio de 2023.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito de União – PI


Francisca da Luz de Castro Melo
Secretária Municipal de Educação

5


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito de União – PI


Francisca da Luz de Castro Melo
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO II
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E VAGAS**

1. MONITOR DE APOIO ESCOLAR

ITEM	ATRIBUIÇÃO	CURSOS ADMITIDOS
2	<p>I - Atuar nas escolas como apoio para a promoção do atendimento educacional na escola regular em função das necessidades específicas do aluno com deficiência, TGD ou superdotado, contribuindo para a superação de barreiras por parte do aluno;</p> <p>II - Ajudar os alunos com deficiência, TGD ou superdotado nas suas atividades básicas do dia a dia escolar, possibilitando o desenvolvimento de todas as competências dos alunos;</p> <p>III - Apoiar as atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência;</p> <p>IV - Atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;</p> <p>V - Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasses;</p> <p>VI - Após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a), deve auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula.</p> <p>IMPORTANTE: Não é atribuição do profissional de apoio desenvolver atividades educacionais diferenciadas ao aluno público-alvo da educação especial, nem se responsabilizar pelo ensino deste aluno;</p>	<p>- Concluído ou cursando o 5º período de qualquer curso superior de Licenciatura;</p> <p>- Concluído ou cursando o 5º período do curso superior ou técnico em Enfermagem;</p> <p>- Concluído ou cursando o 5º período do curso superior em Psicologia;</p> <p>- Concluído ou cursando o 5º período do curso superior em serviço social.</p>

(Continua na próxima página)

